



Lei nº 819/2012

“Autoriza o Município de Paineiras a prorrogar o convênio firmado com a Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz, e contém outras providências”

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar o convênio firmado com a Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz, entidade sem fins lucrativos, pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 01.01.2013, com seu término previsto para o dia 31.12.2013.

Art. 2º. O valor do subsídio mensal permanece em R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado em 12 parcelas iguais, podendo o numerário ser utilizado também para aquisição de materiais de construção, apoio cultural à rádio comunitária, materiais de papelaria, medicamentos, entre outros materiais de consumo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento em execução: 08.244.0026.2.076.000 – Subvenções sociais - 3.3.50.43.00.00.00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01.01.2013.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 26 de dezembro de 2012.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal